



RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 438/2025
PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90438/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros veicular.

ESCLARECIMENTOS:

Recebido em 25 de setembro de 2025 às 16h 18min (documento SEI nº 26943215).

1º Questionamento: "Após análise do edital e seus anexos, solicitamos o questionamento abaixo.

EMISSÃO APÓLICE

- Início de vigência é a partir da data indicada pelo órgão. A apólice será emitida dentro de prazo 15 dias. A pedido dos senhores, poderá ser enviada declaração de cobertura atendendo o prazo estipulado em edital confirmando o seguro. Ciente e de acordo?

PAGAMENTO DO EDITAL: O pagamento será anualmente referente a 12 meses de apólice.

DO QUESTIONAMENTO: Qual será a forma de pagamento, a vista ou parcelado?

Informo que se parcelado só parcelamos em 10 vezes, DE ACORDO?"

Resposta: Conforme manifestação da Área Administrativa da Unidade de Gestão Administrativa, vinculada à Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 26958496/2025 - SES.UAD.ATL:

1. EMISSÃO APÓLICE - Início de vigência é a partir da data indicada pelo órgão. A apólice será emitida dentro de prazo 15 dias. A pedido dos senhores, poderá ser enviada declaração de cobertura atendendo o prazo estipulado em edital confirmando o seguro. Ciente e de acordo? Que empresa é a atual prestadora dos serviços?

Resposta: Conforme edital publicado o prazo de 15 dias para a emissão da apólice não está em conformidade com o Edital. O Edital exige que a emissão da apólice, marcando o início da execução do objeto, ocorra em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço Eletrônica. O envio de uma declaração de cobertura não substitui a obrigação de emitir a apólice no prazo estipulado no Termo de Referência (Anexo IV). O veículo constitui uma nova aquisição da entidade, não havendo prestadora de serviços de seguro veicular contratada no momento.

2. Qual será a forma de pagamento, a vista ou parcelado? Informe que se parcelado só parcelamos em 10 vezes, DE ACORDO?

Resposta: A forma de pagamento está expressamente definida no Edital e na Minuta do Contrato (Cláusula Quarta, subitem 4.1.2), o pagamento será realizado anualmente (ou seja, em uma única parcela anual) referente a 12 meses de apólice, após a conferência e o recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência. Adicionalmente, o Edital estabelece que o pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal. A proposta de parcelamento em 10 vezes não está prevista no Edital, prevalecendo a condição de pagamento anual (parcela única).

Atenciosamente,

Roberta Elena do Nascimento

Pregoeira - Portaria 235/2025 -- SEI nº 25687580



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Elena do Nascimento, Servidor(a) Público(a)**, em 29/09/2025, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26962481** e o código CRC **6D799CB0**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

25.0.201465-9

26962481v8